

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ETCS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Engenharia Mecânica	Projecto de Automação	238	100	9	
Em contexto de trabalho.		Formação em contexto		540	20	
<i>Total</i>			1631	1400	80	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — As áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação no âmbito das habilitações académicas de que é titular, em função do referencial de competências para o ingresso no curso — Inglês, Informática, Matemática, Físico-química, Desenho, Geometria Descritiva, Electrotecnia, Electrónica.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas	Inglês	54	43	2	
	Informática	Aplicações informáticas	108	65	4	
Tecnológica	Matemática	Matemática	108	64	4	
	Engenharia Mecânica ...	Química-Física	108	65	4	
	Engenharia Mecânica ...	Desenho e Geometria Descritiva	108	64	4	
	Engenharia Mecânica/ Electrotécnica.	Electrotecnia e Electrónica	162	64	6	
	Engenharia Mecânica ...	Opção (*)	162	64	6	* Tecnologia Mecânica ou Electromecânica.

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 14 835-AH/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de especialização tecnológica em Organização e Planificação do Trabalho, aprovado pelo despacho n.º 20-C,

de 22 de Novembro de 2006, da reitora da Universidade de Aveiro, para ser ministrado na Escola Superior Aveiro Norte, com início no ano lectivo 2006-2007, nos termos do anexo, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

27 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Universidade de Aveiro — Escola Superior de Aveiro Norte.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Organização e Planificação do Trabalho.

3 — Área de formação em que se insere — 349 — Ciências Empresariais.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico especialista em organização e planificação do trabalho é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, concebe, programa, planeia e coordena as actividades de produção, equipamentos e pessoas, re-

correndo a sistemas de racionalização dos meios de produção e de controlo eficaz de métodos e tempos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Apoiar na concepção e na implementação de planos de produção e de gestão de *stocks* adequados ao processo e à carteira de encomendas;
Colaborar no cálculo, análise e controlo dos custos relacionados com a organização do trabalho e da gestão da produção;

Participar na concepção de um *lay-out* produtivo;

Integrar equipas multidisciplinares de desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos;

Apoiar na concepção, implementação e melhoria dos sistemas de gestão da qualidade em empresas;

Participar na implementação de modelos e de técnicas de resolução dos principais problemas da gestão de operações;

Apoiar na concepção e operacionalização de métodos de trabalho e na concepção de postos de trabalho do ponto de vista ergonómico;

Colaborar na selecção, análise e síntese de informação de cariz técnico para a direcção.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ETCS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática e Estatística	108	69	4	
	Línguas	Inglês Técnico	54	30	2	
	Línguas	Técnicas de Expressão Oral e Escrita	54	30	2	
Tecnológica	Gestão	Gestão das Organizações	108	75	4	
	Gestão	Metodologias de Projecto	108	60	4	
	Gestão	Sistemas de Gestão da Qualidade	108	60	4	
	Gestão	Gestão da Produção	162	85	6	
	Engenharia Mecânica	Desenho Técnico e Geometria Descritiva ..	54	30	2	
	Gestão	Análise e Controlo de Custos	135	60	5	
	Informática	Métodos Computacionais e Simulação	108	90	4	
	Gestão	Métodos e Tempos	108	80	4	
	Gestão	Gestão de Operações	162	75	6	
	Gestão	Logística e Distribuição	81	30	3	
	Gestão	Projecto	270	86	10	
Em contexto de trabalho.			540	540	20	
<i>Total</i>			2160	1400	80	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Línguas (Português, Inglês); Matemática; Gestão; Informática.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;

Na inscrição em simultâneo no curso — 75.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas	Português	135	70	5	
	Matemática	Matemática	135	70	5	
	Línguas	Inglês	135	70	5	
Tecnológica	Informática	Métodos Computacionais	135	70	5	
	Gestão	Organização e Administração de Empresas.	135	70	5	
	Informática	Tecnologias da Informação e Comunicação.	135	70	5	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.